



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 , DE 28 DE JUNHO DE 2024

**"Dispõe sobre o atendimento ao TC nº 005929.989.24-2. "**

AUTÓGRAFO Nº 091/ 2024 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/ 2024 - DO LEGISLATIVO.

AUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS - UNIÃO, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - UNIÃO E THIAGO DA SILVA SANTOS - PL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vereadores do Município de Itapevi, Estado de São Paulo perceberão como parte integrante de sua remuneração o décimo terceiro, férias, e o terço constitucional de férias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Itapevi.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de junho de 2024.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO

Superintendente das Coordenadorias

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/06/2024*